



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício DA 130/2.012

PROCESSO N.º 102/12  
PARECERES N.ºs 102/12

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número 1924 Data 25.07.12  
Horário 14:03  
Responsável

Assis, 24 de Julho de 2.012.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CÉLIO FRANCISCO DINIZ**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 38/2012.

76/12

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 38/2.012, através do qual o Executivo solicita autorização para inclusão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual o projeto 494 – *Asfaltamento da Rua José Nogueira Marmontel* e para abertura de um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$100.000,00 ( cem mil reais ), acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**ÉZIO SPERA**

Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
Com. Jus. e Redação
Com. Orçamento Financeiro e
Com. Legislação
Câmara Municipal de Assis, 07/08/12
Quirino
Chefe do Departamento do Legislativo

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (16) 3302-9300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 38/2.012)

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Vereador Célio Francisco Diniz**

Considerando que mediante recursos de Convênio celebrado com o Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional o nosso Município será contemplado com recursos no valor de R\$100.000,00 ( cem mil reais ),

Considerando que esses recursos serão destinados ao asfaltamento da Rua José Nogueira Marmontel, dando assim, continuidade ao projeto de dotar a cidade dessa importante infra estrutura que se trata de malha asfáltica,

Considerando que há necessidade da inclusão do projeto nº 494 – *Asfaltamento da Rua José Nogueira Marmontel* no Plano Plurianual, na de Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2012, assim como, de abrir no Orçamento Programa Anual do Município um Crédito Adicional Especial no valor supra citado,

Encaminho, por intermédio de V.Exa., para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 038/2.012, através do qual o Executivo solicita autorização para inclusão do Projeto nº 494, no PPA, na LDO e na LOA e para abertura de um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Anual do Município, no valor de R\$100.000,00 ( cem mil reais ).

Prefeitura Municipal de Assis em 24 de Julho de 2.012.

  
**ÉZIO SPERA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 102/12  
PARECERES N.ºs 102/12

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 038/2012 *76/12*

Dispõe sobre inclusão de projeto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2012, o projeto nº 494 - ASFALTAMENTO DA RUA JOSÉ NOGUEIRA MARMONTEL

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), demonstrado pelas codificações locais e, as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

2	PODER EXECUTIVO	
2.05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	
2.05.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0005.1.494	ASFALTAMENTO DA RUA JOSÉ NOGUEIRA MARMONTEL	
4.4.90.51	Obras e Instalação.....	R\$100.00,00
Fonte – 02 – Transf. de Conv. Estaduais - Vinculados		
Aplicação – 100.0057 – Asfaltamento da Rua José Nogueira Marmontel		

**Art. 3º-** Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, transferidos pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 24 de julho de 2012.

*Ezio Spira*  
**EZIO SPERA**  
Prefeito Municipal



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 76/2012**  
**PARECER Nº. 102/2012**

*"Dispõe sobre a inclusão de projetos e atividades no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias na Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica..*

O Projeto de Lei apresentado é de autoria do Poder Executivo Municipal, solicita autorização para a inclusão de atividades no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 ( Cem mil reais ), destinados para infraestrutura da malha asfáltica da Rua José Nogueira Marmontel.

É importante destacar ainda, que, os recursos indicados pelo Poder Executivo destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, cujos recursos serão provenientes do excesso de arrecadação e encontra guarida nos dispostos nos incisos II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX e XIII do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigido voto favorável da maioria absoluta, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores que compõe esta casa de Leis.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer

Assis, 07 de agosto de 2.012.

**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Procurador Jurídico